



TERMO DE REFERÊNCIA – S3 GESTÃO EM SAÚDE

Locação de equipamentos eletromédicos.

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de equipamentos eletromédicos destinados à operação do Hospital Municipal de Araucária (HMA), incluindo instalação, substituição, manutenção preventiva e corretiva, troca de peças desgastadas, suporte técnico e demais serviços correlatos necessários à plena funcionalidade dos equipamentos, a serem prestados pela **CONTRATADA**, em que figurará como parte **CONTRATANTE** a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, com sede à Rua Antônio Teixeira Della Cella, s/n, Centro, Ubaíra/BA, CEP 45.310-000, tudo em observância aos princípios que norteiam a Administração Pública.

1.2. O objeto poderá abranger, quando aplicável, alocação de profissionais habilitados, treinamento operacional e suporte técnico, tudo mediante requisições da Contratante e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, incluindo de forma não exaustiva:

- a)** instalação completa;
- b)** manutenção preventiva e corretiva;



- c) substituição de peças decorrentes de desgaste natural;
- d) calibração e certificação metrológica;
- e) suporte técnico remoto e presencial;
- f) substituição imediata em caso de falha;
- g) treinamento operacional;
- h) fornecimento de equipamentos reservas quando necessário.

1.3. O presente Termo de Referência leva em consideração o levantamento de estudos técnicos preliminares, mercadológicos e metodológicos, além da melhor definição e detalhamento dos serviços que serão executados, compreendendo os aspectos orçamentários e legais, prazo de vigência, obrigações das partes, detalhamentos operacionais, penalidades, hipóteses de rescisão, tudo para melhor definição das diretrizes aplicadas ao objeto do contrato e às responsabilidades das partes contratantes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação revela-se necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços assistenciais prestados à população, considerando a natureza crítica dos atendimentos realizados na UPA e a exigência de manutenção constante dos parâmetros de qualidade, segurança, padronização tecnológica e disponibilidade operacional.

2.2. A ausência dos equipamentos ou sua indisponibilidade acarreta risco sanitário, operacional e institucional, podendo comprometer:

- a) a continuidade dos atendimentos;



- b)** a segurança dos pacientes e profissionais;
- c)** a qualidade das ações assistenciais;
- d)** o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Gestão nº 23/2026.

2.3. A iniciativa visa atender a uma demanda institucional previamente identificada, relacionada à locação de equipamentos eletromédicos, cuja ausência comprometeria diretamente a continuidade das ações sob responsabilidade da Contratante.

2.4. Trata-se de medida indispensável para preservar a integridade do fluxo assistencial e/ou administrativo, promovendo condições adequadas de funcionamento, suporte operacional e/ou trabalho dos profissionais envolvidos, quando aplicável.

2.5. Ademais, busca assegurar o estrito cumprimento das obrigações contratuais, regulatórias e legais assumidas junto ao ente público pactuante e aos órgãos de controle, garantindo a plena execução das atividades contratualizadas e a manutenção da regularidade institucional.

2.6. Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a segurança jurídica, a razoabilidade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável.



3. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E LEGAL:

3.1. A contratação é respaldada por:

- a) RDC ANVISA nº 16/2013** – Boas práticas de fabricação de produtos médicos;
- b) RDC ANVISA nº 330/2019** – Requisitos para manutenção de equipamentos médicos;
- c) Normas ABNT NBR IEC** para cada tipo de equipamento hospitalar;
- d) Certificação metrológica** realizada por laboratórios acreditados pelo INMETRO;
- e) Diretrizes internas** da Contratante.

4. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços solicitados neste contrato deverão ser executados nos endereços abaixo:

- Rua Rozália Wzorek, 77, Araucária - PR, integrante da rede assistencial do Distrito Sanitário Araucária.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

5.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços em observância às seguintes especificações técnicas:

a) Requisitos Gerais de Qualidade dos Equipamentos:

- Em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- Com registro ativo na ANVISA;
- Devidamente higienizados, calibrados e configurados;
- Acompanhados de manuais, etiquetas, número de série e certificados.

b) Manutenção Preventiva e Corretiva:



- Execução de manutenção preventiva seguindo periodicidade recomendada pelo fabricante;
- Execução imediata de manutenção corretiva quando necessário;
- Substituição de peças decorrentes de desgaste natural, sem ônus adicional;
- Atendimento técnico presencial em até 24 horas após notificação;
- Substituição por equipamento idêntico ou superior caso o reparo ultrapasse 24 horas;
- Emissão de laudos técnicos e certificados de calibração;
- Registro de todas as intervenções em formulário próprio;
- Programação anual de manutenção previamente apresentada à contratante;
- Reparos ilimitados decorrentes de desgaste natural;
- Fornecimento de todas as peças necessárias, sem custo adicional.

c) Instalação e Suporte Técnico:

- Instalação completa dos equipamentos;
- Teste de aceitação (checklist de instalação);
- Treinamento inicial e eventual reciclagem da equipe assistencial;
- Suporte técnico remoto e presencial durante todo o período contratual;
- Transporte adequado até o local de uso;
- Posicionamento técnico conforme normas do fabricante;
- Conexão elétrica e funcional segura;
- Disponibilização de relatórios técnicos sempre que solicitados.

d) Normas e Certificações:

- Todos os equipamentos devem possuir registro válido na ANVISA;
- Atendimento integral às normas da RDC ANVISA nº 16/2013, nº 56/2001 e correlatas;



- Certificações de conformidade quando aplicáveis.

e) Substituição de Equipamentos:

- Substituir imediatamente equipamentos com falha crítica;
- Fornecer equipamento reserva com características técnicas iguais ou superiores;
- Garantir continuidade do atendimento assistencial;
- Responsabilizar-se por custos de transporte, instalação e retirada.

f) Especificações Técnicas de Calibração e Certificação:

- Possuir calibração válida durante todo o período contratual;
- Ter certificação emitida por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- Ter seus certificados disponibilizados à CONTRATANTE sempre que solicitado;
- Ser retirados de uso assistencial caso a calibração esteja vencida.

g) Treinamento Operacional:

- Realizar treinamento inicial da equipe assistencial;
- Promover reciclagens quando houver substituição de equipamentos;
- Registrar lista de presença e conteúdo ministrado;
- Garantir capacitação compatível com a complexidade do equipamento.

h) Documentação Técnica e Evidências:

- Histórico completo de manutenção por equipamento;
- Relatórios mensais consolidados;
- Laudos técnicos, ordens de serviço e certificados;
- Evidências técnicas sempre que solicitadas;
- Rastreabilidade integral das intervenções realizadas.

5.2. Os serviços solicitados neste contrato deverão ser executados, no mínimo, de acordo com o todas as especificações técnicas abordadas neste anexo, bem



como no contrato principal, podendo haver outros aqui não citados, mas que sejam essenciais a uma perfeita execução dos serviços, devendo o fornecedor executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados nos instrumentos contratuais especificados.

5.3. Os quantitativos e as especificações de mão de obra deverão ser realizados pela contratada, observando-se os seguintes parâmetros:

- a)** Relação quantitativa de equipamentos eletromédicos, incluindo o tipo de equipamento, marca/modelo, quantidade, regime de uso, estado de conservação, necessidade de substituições e motivo das substituições;
- b)** Relação descritiva dos serviços de instalação e desinstalação por item/equipamento, quantidade, tipo de serviço, prazo máximo (horas/dias), observações pertinentes;
- c)** Registro documental de manutenções preventivas e corretivas por item/equipamento, quantidade, periodicidade (mensal/trimestral/semestral), procedimentos previstos e procedimentos efetivamente executados, e observações pertinentes;
- d)** Relatório detalhado de troca de peças, acessórios e componentes desgastados por item/equipamento, quantidade estimada, tipo de peça/componente, observações pertinentes;
- e)** Relatório de suporte técnico por item/equipamento, tipo de suporte técnico, horários de atendimento, prazo máximo de resposta, quantidade estimada de chamados por mês, observações pertinentes;



f) Relação de serviços correlatos necessários à plena funcionalidade dos equipamentos eletromédicos, incluindo a descrição do serviço, equipamento relacionado, quantidade, observações pertinentes.

5.4. A execução compreenderá a prestação de um conjunto integrado de serviços técnicos altamente especializados e contínuos, que visam assegurar a operacionalidade, segurança, confiabilidade e conformidade de equipamentos médicos críticos e da infraestrutura física de uma organização.

5.5. É uma contratação que atende a uma necessidade estratégica e operacional fundamental, impactando diretamente na qualidade do atendimento, na segurança dos usuários e na sustentabilidade das atividades da contratante, devendo atender integralmente aos padrões de qualidade exigidos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A **CONTRATADA** deverá:

- a) Garantir que a execução do objeto seja realizada em conformidade com as exigências contratuais, observando integralmente as normas legais, regulamentares e institucionais aplicáveis à natureza da contratação de **prestação de serviços de locação de equipamentos eletromédicos**;
- b) Disponibilizar, quando aplicável, **profissionais devidamente habilitados, materiais e recursos tecnológicos em conformidade com as especificações técnicas**, assegurando a qualidade da execução e promovendo substituição imediata em caso de afastamento, falha ou inadequação;



- c) Manter atualizada e disponível, sempre que solicitada, a documentação de natureza **fiscal, trabalhista, previdenciária, regulatória e técnica**, comprovando a regularidade de sua atuação perante os órgãos de controle e a Contratante;
- d) Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto, respondendo civil, administrativa, trabalhista e criminalmente por eventuais danos, falhas ou irregularidades, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais;
- e) Cumprir rigorosamente a legislação **trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária e regulatória**, bem como todas as normas aplicáveis de segurança no trabalho, biossegurança e proteção ambiental, quando cabível;
- f) Assegurar o **sigilo e a confidencialidade** de todas as informações acessadas em razão da execução do contrato, em especial aquelas de caráter pessoal, sensível ou estratégico, observando a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**;
- g) Comunicar de forma imediata à Contratante qualquer ocorrência ou intercorrência que possa comprometer a regularidade da execução, propondo, quando necessário, medidas corretivas ou soluções alternativas;
- h) Garantir a **rastreabilidade e a comprovação da execução do objeto**, mediante a apresentação de relatórios periódicos, laudos técnicos, comprovantes de atendimento e registros de frequência, de acordo com as exigências definidas pela Contratante;
- i) Zelar pela qualidade, segurança e continuidade da execução, adotando procedimentos de prevenção de riscos e apresentando soluções tempestivas em caso de falhas ou interrupções.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A CONTRATANTE deverá:

- a) **Acompanhar e fiscalizar** a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços ou fornecimentos, podendo solicitar, sempre que necessário, a apresentação de **relatórios técnicos / comprovantes de entrega / laudos / registros de frequência**;
- b) **Proporcionar acesso** às dependências físicas, informações, documentos e demais condições necessárias para a execução adequada do objeto, garantindo a interação da Contratada com as áreas técnicas envolvidas;
- c) **Efetuar os pagamentos devidos** nos prazos e condições estabelecidos em contrato, desde que comprovada a regular execução dos serviços ou a entrega dos bens e insumos, em conformidade com as notas fiscais e demais documentos comprobatórios apresentados;
- d) **Comunicar formalmente à CONTRATADA** quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas na execução, assegurando prazo para as devidas correções, sem prejuízo da aplicação de penalidades quando cabível;
- e) **Não se responsabilizar**, em nenhuma hipótese, por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros de responsabilidade exclusiva da Contratada, em observância ao princípio da autonomia entre as partes;
- f) **Disponibilizar, quando aplicável**, suporte documental e institucional necessário à execução do objeto, como autorizações administrativas, protocolos de acesso a sistemas, orientações normativas e demais meios indispensáveis;



g) Exercer o direito de recusa quanto a serviços, profissionais, materiais ou equipamentos que não estejam em conformidade com o objeto contratual, comunicando formalmente a necessidade de substituição ou ajuste.

8. EVIDÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INDICADORES DE DESEMPENHO:

8.1. Mensalmente, após faturamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, conjuntamente, os seguintes documentos:

- a)** Relatório de evidências das atividades e manutenções realizadas e nota de faturamento/memória de cálculo cancelados pela **CONTRATANTE**;
- b)** Certidões que comprovem regularidade fiscal do Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;
- c)** O Contratado compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

8.2. A **CONTRATADA** deverá observar os seguintes indicadores de desempenho:

a) Indicadores de Disponibilidade e Continuidade Operacional:

- Disponibilidade operacional global dos equipamentos: $\geq 98\%$;



- Disponibilidade de equipamentos críticos (ventiladores, monitores, cardioversores): $\geq 99\%$;
- Tempo máximo de indisponibilidade por equipamento: conforme níveis de criticidade;
- Percentual de equipamentos substituídos dentro do prazo contratual: 100%

b) Indicadores de Atendimento Técnico:

- Chamado crítico (risco assistencial):
 - Atendimento inicial: ≤ 1 hora;
 - Solução definitiva ou substituição: ≤ 24 horas
- Chamado moderado:
 - Atendimento: ≤ 4 horas;
 - Solução: ≤ 48 horas
- Chamado leve:
 - Solução: ≤ 72 horas
- Taxa de reincidência de falhas no mesmo equipamento: ≤ 1 ocorrência/mês

c) Indicadores de Manutenção Preventiva e Corretiva:

- Execução das manutenções preventivas no prazo programado: 100%;
- Percentual de manutenções corretivas com laudo técnico emitido: 100%;
- Percentual de peças substituídas com rastreabilidade e certificação: 100%;
- Correções repetitivas (≥ 3 no mês, mesmo equipamento): 0% de ocorrência.

d) Indicadores de Calibração e Conformidade Técnica;

- Equipamentos com calibração válida e certificada: 100%;
- Certificados metrológicos emitidos por laboratório acreditado: 100%;
- Equipamentos com registro ANVISA válido durante toda a vigência: 100%

e) Indicadores de Documentação, Evidências e Relatórios:



- Entrega do relatório mensal dentro do prazo: 100%;
- Relatórios completos (sem pendências documentais): 100%;
- Rastreabilidade documental das intervenções técnicas: 100%;
- Disponibilização de evidências técnicas sempre que solicitado: 100%.

f) Indicadores de Qualidade e Satisfação do Usuário:

- Índice de satisfação da equipe assistencial: $\geq 90\%$;
- Ocorrências de falha atribuível à conduta técnica da contratada: 0%;
- Eventos com risco assistencial decorrentes de falha técnica: 0% de ocorrência.

g) Indicadores de Gestão e Governança Contratual:

- Conformidade fiscal, trabalhista e regulatória mensal: 100%;
- Atendimento às notificações da fiscalização no prazo: 100%;
- Treinamentos operacionais realizados conforme cronograma: 100%

9 PAGAMENTO E GLOSA:

9.1. Pelo serviço, a **CONTRATANTE** obrigará-se a pagar à **CONTRATADA** o valor mensal a ser firmado, mediante apresentação de relatório de medição e aceite pelo fiscal do contrato.

9.2. Os pagamentos à **CONTRATADA** serão devidos a partir do mês subsequente à sua execução, a nota fiscal deverá ser encaminhada até o 10 dia útil e a liquidação dos valores deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) de cada mês, estando, os pagamentos, condicionados à aprovação do relatório de serviços, à apresentação da nota fiscal, do comprovante de inscrição cadastral, das certidões de regularidade fiscal (federal, estadual,



municipal, FGTS e trabalhista); apresentação de relatório técnico; emissão de laudos e comprovantes; medição aprovada pelo fiscal;

9.3. O valor consignado na Nota Fiscal será apurado com base na efetiva execução dos serviços ora convencionados.

9.4. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante crédito eletrônico em conta bancária previamente indicada pela **CONTRATADA**.

9.5. Na hipótese de aplicação de glosa sobre o valor consignado na Nota Fiscal, o pagamento somente será realizado após a apuração do montante efetivamente devido pela execução dos serviços.

9.6. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a)** não cumprimento de prazos de entrega;
- b)** indisponibilidade da plataforma superior ao limite contratual;
- c)** não conformidade de relatórios ou registros;
- d)** não substituição de profissionais inadequados.

9.7. Glosas serão aplicadas também nos seguintes casos:

a) Glosas relacionadas à Disponibilidade dos Equipamentos:

- Indisponibilidade entre 24h e 48h (por falha técnica ou defeito operacional): glosa de 10% do valor mensal do item;
- Indisponibilidade entre 48h e 72h: glosa de 20% do valor mensal do item;



- Indisponibilidade superior a 72h: glosa de 40% do valor mensal do item, sem prejuízo da obrigatoriedade de substituição imediata;
- Descumprimento do índice mínimo de disponibilidade global (98%): glosa de 1% do valor mensal para cada ponto percentual abaixo do limite;
- Descumprimento da disponibilidade mínima de equipamentos críticos (99%): glosa de 2% do valor mensal para cada ponto percentual abaixo do limite;
- Equipamento substituto entregue em condição inferior ou inadequada: glosa de 10% do valor do item substituído.

b) Glosas relacionadas à Manutenção Preventiva e Corretiva:

- Manutenção preventiva não realizada dentro do prazo programado: glosa de 10% do valor mensal;
- Atraso no atendimento técnico:
 - chamado crítico — atendimento superior a 1h: glosa de 10% por ocorrência;
 - chamado moderado — atendimento superior a 4h: glosa de 5% por ocorrência.
- Atraso na solução de chamados:
 - crítico — solução acima de 24h: glosa de 10% por ocorrência;
 - moderado — solução acima de 48h: glosa de 5% por ocorrência;
 - leve — solução acima de 72h: glosa de 2% por ocorrência.
- Realização de manutenção sem emissão de laudo técnico: glosa de 5% do valor mensal;
- Uso de peças sem certificação, sem rastreabilidade ou não originais: glosa de 10% do valor mensal, além da substituição obrigatória;
- Correções repetitivas do mesmo equipamento (≥ 3 vezes/mês): glosa de 10% do valor do item naquele mês.



c) Glosas relacionadas à Calibração e Certificação Metrológica:

- Equipamento com calibração vencida: glosa de 10% do valor do equipamento, por item;
- Não apresentação do certificado metrológico dentro do prazo: glosa de 5% do valor mensal.

d) Glosas relacionadas à Documentação, Evidências e Relatórios:

- Não envio do relatório mensal dentro do prazo: glosa de 2% por semana de atraso;
- Relatório mensal incompleto (itens obrigatórios ausentes): glosa de 0,5% por item faltante;
- Perda ou ausência de registros de manutenção: glosa de 2% por ocorrência; em reincidência: 5%;
- Não envio de laudos, ordens de serviço ou evidências fotográficas: glosa de 1% por documento faltante.

e) Glosas relacionadas ao Suporte Técnico e Conduta Operacional:

- Recusa ou demora injustificada no suporte técnico: glosa de 15% do valor mensal;
- Falha operacional da contratada ocasionando risco assistencial: glosa de 10% do valor mensal por ocorrência;
- Alarme inoperante ou parâmetros incorretos sem justificativa técnica: glosa de 5% do valor do item;
- Equipamento entregue sem registro ANVISA válido: glosa de 10% do valor mensal.

f) Glosas relacionadas à Equipe Técnica:

- Profissional recusado e não substituído em até 24h: glosa de 0,5% por dia;



- Equipe técnica insuficiente para atendimento da demanda: glosa de 1% por dia;
- Treinamento obrigatório não realizado nos prazos: glosa de 3% do valor mensal.

g) Reincidência:

- Em caso de reincidência por três meses consecutivos: glosa adicional de 5% do valor mensal + abertura de processo para aplicação de penalidade administrativa (advertência, multa, suspensão, conforme contrato).

10. VIGÊNCIA E RESCISÃO:

10.1. O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por termo aditivo.

10.2. A vigência do contrato não poderá exceder, em qualquer hipótese, a efetiva execução das obrigações consignadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2026, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Araucária, ou o período de execução dos serviços sob a rubrica indenizatória.

10.3. A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de nº 23/2026 firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município de Araucária, ensejará a rescisão do presente contrato, sem a necessidade de prévia notificação à **CONTRATADA** ou de pagamento de multa.

10.4. A prorrogação do contrato dependerá de:

- a)** Vantajosidade econômica;



b) Manutenção da qualidade dos serviços.

10.5. Constituirão motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

- a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, resguardado o exercício da ampla defesa e do contraditório;
- b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser aplicado;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**;
- d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados;
- e) O atraso injustificado no início dos serviços;
- f) A paralisação dos serviços, devidamente comprovada e/ou comunicada, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**;
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas;



- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio e informadas mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, garantindo-se o contraditório, pela Coordenação da **CONTRATANTE**;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que se torne incompatíveis com a execução do objeto deste instrumento;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

11. CONFIDENCIALIDADE E COMPLIANCE:

11.1. As partes comprometem-se a manter sigilo sobre informações técnicas e operacionais obtidas durante a execução dos serviços.

11.2. É vedada a prática de corrupção, fraude, colusão, coerção ou obstrução, sujeitando os envolvidos às sanções legais e contratuais.

11.3. A **CONTRATADA** deve afastar imediatamente qualquer profissional envolvido em práticas ilícitas.

11.4. Fica vedada:

- a) prática de fraude, colusão, corrupção, obstrução ou conluio;
- b) participação de profissional com conflito de interesses.

12. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:



12.1. A CONTRATADA deverá:

- a) Coletar e dar destinação ambiental correta a embalagens, resíduos e insumos;
- b) Apresentar comprovantes quando solicitado;
- c) Utilizar produtos biodegradáveis sempre que possível;
- d) Jamais empregar substâncias proibidas por legislação sanitária.

13. REAJUSTE DE PREÇOS:

13.1. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (dose) meses, conforme legislação vigente, utilizando o índice oficial:

- IPCA/IBGE (ou outro indicado no contrato).

14. PENALIDADES:

14.1. A contratada estará sujeita às penalidades decorrentes de quaisquer infrações contratuais que venha a incorrer, sem prejuízo de demais cominações legais, compreendendo, de forma não exaustiva:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e pela recusa de cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas no contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;



- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) A multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com glosa proporcional do valor dos serviços não executados; apontamento de não conformidade no relatório de desempenho mensal; eventual aplicação de outras penalidades previstas no contrato.

14.2. Penalidades Específicas do Serviço:

a) Penalidades Relacionadas à Disponibilidade dos Equipamentos:

- Não substituição de equipamento crítico (ventiladores, monitores, cardioversores) dentro de 24h: multa de 3% do valor mensal por equipamento;
- Indisponibilidade de equipamento por falha não solucionada entre 24h e 48h: multa de 10% do valor do item;
- Indisponibilidade superior a 48h e inferior a 72h: multa de 20% do valor do item;
- Indisponibilidade superior a 72h: multa de 40% do valor do item, sem prejuízo da obrigação de substituição imediata;
- Indisponibilidade simultânea de dois ou mais equipamentos críticos: multa adicional de 5% do valor mensal por equipamento afetado.

b) Penalidades Relacionadas à Manutenção Preventiva e Corretiva:

- Falha na realização da manutenção preventiva no prazo programado: multa de 10% do valor mensal;
- Realização de manutenção sem emissão de laudo técnico/ordem de serviço: multa de 5% do valor mensal;



- Uso de peças não originais ou sem rastreabilidade: multa de 10% do valor mensal, além da obrigatoriedade de reposição imediata por peça certificada;
- Calibração vencida ou ausência de certificado metrológico: multa de 10% do valor do equipamento, por item.

c) Penalidades por Risco Assistencial:

- Falha de equipamento que resulte em interrupção de atendimento emergencial (risco direto ao paciente): multa de 10% do valor mensal, por ocorrência;
- Alarme inoperante ou parâmetros incorretos por falha da contratada: multa de 5% do valor do item;
- Equipamento entregue sem registro/anotação ANVISA válida: multa de 10% do valor mensal.

d) Penalidades relacionadas à Documentação, Relatórios e Evidências:

- Não envio do relatório mensal: 2% por semana de atraso;
- Relatórios incompletos: 0,5% por item faltante;
- Perda de registros de manutenção: 2% por evento (5% em reincidência);

e) Penalidades relacionadas à Equipe Técnica:

- Profissional recusado e não substituído: 0,5% por dia;
- Equipe técnica insuficiente: 1% por dia;
- Treinamento não realizado nos prazos: 3% do valor mensal.

f) Reincidência por três meses consecutivos:

- 5% do valor mensal + abertura de processo para aplicação de penalidade administrativa de suspensão.



14.3. O rito sancionatório observará contraditório e ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, e prazo máximo de 15 (quinze) dias para manifestação da **CONTRATADA**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Este Termo de Referência complementa o Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, integrando-o para todos os fins, atendendo ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse coletivo, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

15.2. Este Termo de Referência complementa o Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, integrando-o para todos os fins. As situações omissas serão resolvidas com base:

- a)** No contrato principal;
- b)** Na legislação civil e sanitária vigente;
- c)** Nas normas técnicas da ABNT e ANVISA;
- d)** Nos princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

15.3. As partes contraentes responsabilizar-se-ão pelas obrigações que lhes são correspondentes, na forma do objeto e disposições do contrato, e por imposição legal, devendo cumpri-las e assumir o risco próprio do negócio, cada qual na medida das suas respectivas posições neste contrato.



15.4. A **CONTRATADA** responderá por qualquer dano ou prejuízo causado por atos próprios e/ou de seus prepostos à outra parte e/ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto previsto no contratual.

15.5. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais e/ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes de mau uso que deles fizer.

15.6. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por interrupção imotivada e/ou em desrespeito ao objeto do contrato, em todas as suas disposições aplicadas, e por força das responsabilidades que lhe incumbe por força do contrato.

15.7. As disposições aqui estabelecidas não excluem a aplicação de outras normas legais, regulamentares e administrativas que sejam pertinentes à execução do objeto, devendo a Contratada observar integralmente a legislação vigente, em especial as normas fiscais, sanitárias, de trânsito, de transporte de pacientes, e administrativas aplicáveis, conforme a natureza do objeto contratado.

15.8. A **CONTRATADA** deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo que relatórios e evidências fotográficas não contenham dados pessoais identificáveis de pacientes ou colaboradores.



PROPOSTA

O envio dos documentos e proposta deve ser por e-mail eletrônico para o endereço: **fornecedores.hma@s3saude.com.br**, com o assunto de e-mail PROCESSO SELETIVO 01/2026; Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com as devidas especificações no que tange à prestação do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza; A proposta deve ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do processo seletivo; Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, CNPJ, endereço eletrônico para contato; A proposta deve conter ainda, o custo unitário e/ou mensal e total; A avaliação da proposta será feita com a observância no conjunto de menor preço. Para as hipóteses de efetivo alocados nas unidades para execução dos serviços observar ainda: Apresentar Norma Coletiva da qual seja signatária; As planilhas de composição de custo devem acompanhar a proposta; Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal (instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem necessários), lucro previsto pela empresa, taxa de administração, bem como detalhamento de todos os elementos que influenciem nos preços propostos para a contratação, utilizada para a formação de preços e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente; As planilhas de custos e formação de preços a serem



apresentadas pelo proponente deverão conter o detalhamento dos custos que compõem o preço, e serão observados os seguintes itens:

- a)** O valor da remuneração da mão-de-obra da categoria envolvida na prestação dos serviços, conforme Acordo, Convenção ou dissídio Coletivo de Trabalho mais recente;
- b)** O valor dos encargos sociais trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão-de-obra mais a reserva técnica;
- c)** A concessão de vales-transportes, de acordo com a legislação vigente e vales alimentação contemplados para a categoria profissional, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente;
- d)** Custo dos insumos: a inclusão dos itens que compõem dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo que os valores dos itens equipamentos, uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal bem como benefícios aos empregados, deverão ser distribuídos pelo número empregados estimados pelo proponente para a execução dos serviços e para obtenção do preço mensal do posto.

A inclusão dos benefícios descritos no subitem anterior na composição dos custos somente será admitida quando comprovadamente oferecidos aos empregados;

Os proponentes deverão dispensar uma atenção especial quando da aplicação do ISS, observando-se o município de prestação dos serviços;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente processo seletivo.

VISTORIA:

As participantes poderão realizar vistoria, ela servirá para coletar informações pertinentes para a formulação de suas propostas. As vistorias técnicas serão realizadas mediante prévio agendamento de horário junto ao responsável técnico do S3- Gestão em Saúde na unidade, através do e-mail: fornecedores.hma@s3saude.com.br ou através do telefone - 71 4105-1335, observado o prazo de publicidade do Processo Seletivo;

Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições técnicas para elaboração da Proposta Comercial.

Salvador/BA, 30 de janeiro de 2026.